

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 2008

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.992, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na dotação a seguir mencionada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para fazer face aos recursos estaduais a serem recebidos através de Resoluções, relacionadas ao encontro de contas voltadas para cirurgias, através do (Valora/Opera) do Município de Araguari - MG e de todos os Municípios conveniados da Macrorregião do Triângulo Norte, na qual o

Município de Araguari - MG possui Gestão Plena.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

LEI Nº 6.993, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na dotação a seguir mencionada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que

trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para fazer face ao custeio do Fundo Municipal de Saúde, atrelado ao recebimento de recursos federais para a manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari - MG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

DECRETO Nº 917, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Recompõe novamente a Comissão de Transição da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), prevista no § 3º do art. 2º do Decreto nº 501, de 9 de outubro de 2023, constituída pelo Decreto nº 622, de 16 de fevereiro de 2024 e recomposta pelo Decreto nº 916, de 22 de novembro de 2024, para inclusão dos membros que menciona representantes da OS Associação Beneficente Amigos do Hospital - ABAH e da OS Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício 0188/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Passam a integrar a Comissão de Transição da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), prevista no § 3º do art. 2º do Decreto nº 501, de 9 de outubro de 2023, nomeada pelo Decreto nº 622, de 16 de fevereiro de 2024, recomposta pelo Decreto nº 916, de 22 de novembro de 2024, os representantes da OS Associação Beneficente Amigos do Hospital - ABAH, quais sejam, Nivaldo Antônio Belo Junior, Cassiano Ribeiro Guedes e Luiz Carlos Nascimento da Silva, bem como os representantes da OS Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, Caroline Brandão Pires de Almeida e Rafaela Aguiar Teixeira.

Art. 2º Com a inclusão dos membros da OS Associação Beneficente Amigos do Hospital - ABAH e da OS

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, mencionados no artigo anterior, a Comissão de Transição da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), prevista no § 3º do art. 2º do Decreto nº 501, de 9 de outubro de 2023, nomeada pelo Decreto nº 622, de 16 de fevereiro de 2024, recomposta pelo Decreto nº 916, de 22 de novembro de 2024, passa a estar assim composta:

- I – Thereza Christina Griep – Presidente;
 - II – Patrícia Cardoso Gomide – Vice-Presidente;
 - III – João Vítor Nogueira – membro;
 - IV – Eduardo Tadeu de Paula – membro;
 - V – Luiz Antônio Lima Mota Junior – membro;
 - VI – Cleybson Fernando Pires – membro;
 - VII – Fernanda Vaz – membro;
 - VIII – Nivaldo Antônio Belo Junior – representante da ABAH;
 - IX – Cassiano Ribeiro Guedes - representante da ABAH;
 - X – Luiz Carlos Nascimento da Silva - representante da ABAH;
 - XI – Caroline Brandão Pires de Almeida – representante da AHBB;
 - XII – Rafaela Aguiar Teixeira - representante da AHBB.
- Parágrafo único. Os membros da Comissão de Transição da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ficam nomeados pelo período de 22/11/24 a 06/02/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thereza Christina Griep

DECRETO Nº 919, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar não processados que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, ainda, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de cancelar os saldos de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, mais precisamente, as Notas de Empenho nº 0000091/6 e nº 0000463/1, ambas do exercício de 2020, cuja justificativa contábil atestara que não houve o efetivo e regular cumprimento da obrigação, o que ocasionará a inviabilidade da concretização da fase de liquidação e, consequentemente, do pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes ao exercício de 2020, no valor total de R\$ 1.017.352,31 (um milhão dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), nos termos da justificativa e do memorial relacionado abaixo:

Nº do Empenho	Data	Credor	F i c h a /
0000091/6	07/02/2020	Prefisan Engenharia LTDA	870/100/03.02.20.00.17.512.0027.01.1.200.4.4.9
			0.51.00.00 R\$ 500.000,00
0000463/1	01/09/2020	Prefisan Engenharia LTDA	870/100/03.02.20.00.17.512.0027.01.1.200.4.4.9
			0.51.00.00 R\$ 517.352,31

Parágrafo único. O pagamento que, eventualmente, vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados por este Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, sob o elemento Despesas de Exercícios Anteriores, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício



em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 2º O Setor de Contabilidade da Autarquia fica autorizado a efetuar os lançamentos contábeis, objetivando a exclusão dos empenhos relacionados no artigo anterior atinentes a estes resíduos orçamentários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este

Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luiz Felipe de Miranda



CAMPEONATO MINEIRO FINAL

DIAS 29, 30/11 E 1/12

ARAGUARI-MG



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2220/2024.

Promove o desligamento compulsório dos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a regra do afastamento compulsório da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que estendeu a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA aos servidores públicos para 75 anos, é aplicável aos servidores regidos pela CLT;

CONSIDERANDO que é pacífica a jurisprudência no sentido de que a regra da aposentadoria compulsória prevista no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal e regulamentada na Lei Complementar nº 152, de 2015 também é aplicável ao empregado público celetista,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o desligamento compulsório do serviço público municipal, a partir de 25 de outubro de 2024, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a regulamentação dada pela Lei Complementar nº 152, de 2015, dos seguintes servidores:

I - VALDOMIRIO JOSÉ DA SILVA, com efeitos a partir de 09/11/2024;

II - WILLIAM GEBRIM JUNIOR, com efeitos a partir de 10/11/2024;

III - NELSON ROBERTO BARREIROS DA CUNHA, com efeitos a partir de 28/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos individuais, a contar da data de aniversário de cada um dos servidores indicados nos incisos I, II e III do artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2221/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a designação do servidor para dar suporte ao Departamento de Assistência Judiciária, fazendo com que desempenhe atividades que excedem sua jornada ordinária de trabalho, especialmente em razão da necessidade de assegurar a continuidade e eficiência do serviço público prestado no âmbito da assistência judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ALAN RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 90904, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior,

deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2222/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1428/24, que designa o servidor LUCAS MONTEIRO BORGES para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor LUCAS MONTEIRO BORGES – ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO), matrícula 402178;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: CASSIA ANDRADE DE ABREU, matrícula nº 77186, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ANGELA BEATRIZ FERNANDES E SILVA, matrícula nº 67474, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - As servidoras a que se referem os artigos anteriores, devem expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designadas, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2223/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1312/24, que designa a servidora CASSIA FERNANDES SILVA NAVES para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1361/24, que designa a servidora MARTA MARIA MENDES INACIO GOMES para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1419/24, que designa o servidor GUILHERME MARQUES MEROLA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional do servidor GUILHERME MARQUES MEROLA, matrícula 400031, o qual recebe uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: CASSIA FERNANDES SILVA NAVES, matrícula nº 73687, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARTA MARIA MENDES INACIO GOMES, matrícula nº 73903, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 4º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2224/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o desempenho de atividades indispensáveis à condução dos processos licitatórios da área da saúde, envolvendo aquisições e contratações essenciais para a manutenção dos serviços públicos, cuja alta demanda exige atenção e dedicação além da jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: EHMERSON THAKEO TANEDA, matrícula nº 90690, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2225/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1429/24, que designa o servidor LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1930/24, que designa a servidora BRUNA ALVES GOMES para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional da servidora BRUNA ALVES GOMES, matrícula 40010, o qual recebe uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 70173, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 3º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2226/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1281/24, que designa o servidor LUIZ RENATO SIQUEIRA PEREIRA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO o acompanhamento da execução orçamentária municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: LUIZ RENATO SIQUEIRAPEREIRA, matrícula nº 78387, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2227/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1255/24, que designa a servidora LAYRAMELISSA SANTOS REIS para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora LAYRA MELISSA SANTOS REIS, matrícula 402190;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, matrícula nº 32751, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2228/2024

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora SANDRA APARECIDA VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 402188;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MIRACY OLIVEIRADA SILVA, matrícula nº 32751, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2229/2024**“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1441/24, que designa o servidor NELIO CESAR GONÇALVES DIAS para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional do servidor NÉLIO CESAR GONÇALVES DIAS, matrícula 31976, o qual recebe uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: RODRIGO SILVA DE SOUSA, matrícula nº 70378, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2230/2024**“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade

funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1381/24, que designa a THAYNA APARECIDA PEREIRA DA SILVA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora THAYNA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 402165;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: SANDRA PIREES SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 25429, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2231/2024**“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a conduta vedada em razão do período eleitoral quanto à nomeação e contratação de servidores, conforme inciso V, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o que impossibilita a convocação dos candidatos aos cargos de SERVIÇOS GERAIS classificados em processo seletivo homologado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: DAYANA APARECIDA MOTA, matrícula nº 402290, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ROBERTA DE CÁSSIA RESENDE PEIXOTO, matrícula nº 82864, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: LUANA CRISTINA VIGILATO, matrícula nº 402404, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 4º - As servidoras a que se referem os artigos anteriores, devem expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido

designadas, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos limitados até a contratação de novos servidores para o cargo, o que será possível a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2232/2024**“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o esposo da servidora, realizou correção cirúrgica de fratura de fêmur esquerdo, necessitando de cuidados, apoio e acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 5025/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30(trinta) dias à servidora NILZA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 44.660, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº: 2233/2024**“Torna sem efeito, portaria que autorizou o gozo de licença-prêmio.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de tomar sem efeito Portaria que autorizou o gozo de licença – prêmio, publicada em 09 de agosto de 2024, no Diário Oficial – Edição 1939, primeira página.

CONSIDERANDO que servidora solicitou o cancelamento da licença prêmio, nos autos do Processo nº 3113/2024, por se sentir apta ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem Efeito a Portaria nº: 1853/2024, que autorizou o gozo da licença prêmio à servidora SOLANGE VIEIRA DA SILVA CARDOSO, na matrícula nº 42.501.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2234/2024**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: BRUNO SILVERIO – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO)

REG. 402685

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 27/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

RETIFICAÇÃO PORTARIA 2204

“Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Sr. MARCELO HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 258-740, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, de 19/11/2024 à 22/11/2024, durante o período de afastamento do titular do cargo JOAQUIM FERNANDES SOARES.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 4587/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 4587/2023, nos seguintes termos: decido acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determino arquivamento do processo em razão de não existirem provas de autoria e materialidade. Araguari, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 5381/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 5381/2023, nos seguintes termos: a) determino o arquivamento do processo, face a ausência de elementos suficientes para apontar ação ou omissão de servidor público municipal que possam ter corroborado para a ocorrência dos fatos investigados; b) determino a remessa da cópia da presente Sindicância Investigativa para Secretaria Municipal de Saúde tomar conhecimento e providências que entender cabíveis para que seja realizado um monitoramento efetivo de todas as unidades de saúde que possuam câmaras de vacinas, vez que podem ocorrer quedas de energia fora do horário de expediente com consequente perdas de imunizantes. Araguari, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3517/2022. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Processo Administrativo Disciplinar nº 3517/2022, nos seguintes termos: a) determino o arquivamento do processo em razão de não existirem provas de autoria e materialidade. Araguari, 14 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 2857/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 2857/2024, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para: a) celebração do CAC – Compromisso de

Ajustamento de Conduta, por melhor atender ao interesse público, nos termos consignados em minuta anexa; b) com integral cumprimento do CAC determino o arquivamento da presente Sindicância Investigativa. Araguari, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 4940/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 4940/2024, nos seguintes termos: decido acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do processo por ter operado a prescrição da pretensão punitiva. Araguari, 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 2054/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 2054/2024, nos seguintes termos: determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora M. J. M., tipificadas no art. 5º incisos, I, II, VI, XV e do art. 6º XIV, estando sujeita a pena de advertência cumulada com a pena de multa, nos termos dos arts. 22, 24 e 26 todos da Lei nº 6238/2019; b) determino a remessa de cópia do relatório conclusivo e decisão da autoridade superior para Secretaria Municipal de Saúde tomar conhecimento e informar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório. Araguari, 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2729/2021. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Processo Administrativo Disciplinar nº 2729/2021, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determino o arquivamento do processo em razão da ocorrência do instituto da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 34 da Lei nº 6238, de 2019. Araguari, 14 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 3672/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Sindicância Investigativa nº 3672/2023, nos seguintes termos: decido acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para DETERMINAR a instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A.R., que teria cometido as transgressões funcionais capituladas no art. 5º (São deveres do servidor público municipal), inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função pública), II (observar as normas legais e regulamentares), XIII (manter conduta compatível com a moralidade administrativa), XIV (ser assíduo e pontual ao serviço) e art. 6º, (Ao servidor público municipal é proibido), XIV (proceder de forma desidiosa), XLV (registrar o ponto biométrico ou preencher o ponto manual em desconformidade com as horas efetivamente trabalhadas), da Lei 6238/2019; b) DETERMINAR a instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras I.R.L., C.S.S. e A.P.A.F., que teriam praticado a conduta vedada no art. 6º (Ao servidor público municipal é proibido), XLVI (atestar a veracidade do registro de ponto biométrico ou do ponto manual sabendo estar em desconformidade com as horas efetivamente trabalhadas), da Lei 6238/2019; c) DETERMINAR a remessa da cópia da presente Sindicância Investigativa para o Ministério Público Estadual com fins no art. 74 da Lei nº 6238/2019. Araguari, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. Processo Administrativo Disciplinar nº 1084/2020. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Processo Administrativo Disciplinar nº 1084/2020, nos seguintes termos: Reforço a convicção no tocante ao alcance da verdade material, legitimidade do processo e da conclusão fundamentada e motivada no vasto acervo probatório, cujas provas das condutas praticadas, capitulação legal e a penalidade a ser aplicada ficou sobejamente demonstrados nos autos. Assim, decido negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão terminativa proferida nos autos. Araguari, 14 de novembro de 2024.

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. Processo Administrativo Disciplinar nº 5990/2023. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos Processo Administrativo Disciplinar nº 5990/2023, nos seguintes termos: analisando o recurso apresentado e as considerações lançadas pela Procuradoria-Geral do Município, reforço a decisão fundamentada e motivada no vasto acervo probatório, cujas provas das condutas praticadas, capitulação legal e a penalidade a ser aplicada ficou sobejamente demonstrados nos autos. Assim, decido negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão terminativa proferida nos autos. Araguari, 14 de novembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2024
Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 043/2024 – Processo nº 103/2024 – RP nº 034/2024 – 1ª REPUBLICAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/12/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 27 de novembro de 2024.

EDUCAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO – 14.133/21

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Educação, comunica a intenção a adesão na Ata de Registro de Preço nº 005/2024 – Pregão Eletrônico 02/2024 – Processo nº 1011/2024, oriunda da Superintendência de Água e Esgoto – SAE – Araguari-MG, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, que será realizado a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024, PROCESSO nº 1011/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER A ESCOLA DE ROBÓTICA SITUADA A RUA JAIME GOMES Nº 364, CENTRO; CMEI GAIVOTAS SITUADA A RUA ADEMAR DOS REIS (ANTIGA 5) S/N B. MILENIUM; CMEI BELA SUÍÇA S/N SITUADO A RUA RICARDO DE CASTRO S/N -B. BELA SUÍÇA EM ARAGUARI-MG, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Araguari-MG. FICHA 358 – FONTE 1.500

Recursos não vinculados de impostos- DOTAÇÃO 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00 - Educação Infantil 25% e FICHA 314 – FONTE 1.550 - Quota Municipal do Salário Educação – DOTAÇÃO 02.08.12.122.0002.2235.3.3.9 0.39.00. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Araguari, 27 de novembro de 2024 – Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 001

LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024 PROCESSO Nº 107/2024 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

As 09h00min (nove horas) do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, reuniu-se o Agente de Contratação Neilton dos Santos Andrade e equipe de apoio, os servidores, Bruno Ribeiro Ramos e Daniel José Peixoto Santana, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO referentes aos autos do Processo Licitatório - CREDENCIAMENTO nº. 005/2024 - PROCESSO nº 107/2024, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG, cujos envelopes de habilitações foram apresentados conforme determinado no subitem 1.1 do Ato Convocatório. O Edital foi devidamente publicado no "Diário Oficial do Município" em sua edição do dia 22/10/2024 (terça-feira), em jornal circulação na cidade de Araguari-MG, "Gazeta do Triângulo" em sua edição do dia 22/10/2024 (terça-feira), por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG desde a data de 22/10/2024 (terça-feira), e ainda com disponibilização junto ao site eletrônico da Municipalidade <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal>, em data de 22/10/2024 (terça-feira), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) desde a data de 22/10/2024 (terça-feira), conforme print extraído em cópia reprográfica do sítio eletrônico. E por se tratar de licitação na modalidade presencial, a sessão pública foi devidamente gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Agente de Contratação e equipe de apoio, para fins de análises e conferências de documentos tanto em relação a vínculos quanto a aptidão técnica, tiveram o apoio dos servidores do Núcleo de Apoio a Inclusão - NAI, e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam: Lillian de Freitas Sousa Basílio; Juliano Marques e Sarah Novack Vilela dos Reis. Para demonstrar a inviolabilidade dos envelopes apresentados pelos candidatos ao credenciamento, antes de iniciar os trabalhos afeto a abertura dos envelopes, dentre os candidatos presentes, alguns foram convidados para atestar a referida inviolabilidade, e se despueram à respectiva conferência sendo as Senhoras: Larissa Alves dos Santos – (Envelope nº 033) e Maria de Fatima Amaral Ribeiro (Envelope nº 071), sendo que após análises nenhum registro de inconsistência foi apontado pelas mesmas, permitindo assim dar continuidade a sessão pública que tinha objetivo próprio. Antes de dar início aos trabalhos o Agente de Contratação e sua Equipe, apresentou a todos os presentes os envelopes contendo os respectivos documentos devidamente lacrados e indevassáveis conforme apresentado na forma do subitem 1.1 do Ato Convocatório, e após apresentação não houve registro de protestos acerca de inconsistências sobre os envelopes, permitindo assim dar início a abertura dos mesmos. Após abertura e minuciosa conferência da documentação acostada em cada um dos

envelopes apresentados, o Agente de Contratação e sua equipe proferiu a seguinte decisão administrativa: CREDENCIADOS: 1) Raizza Ferreira de Oliveira, CPF 136.XXX.XXX-77, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 02) Rayane Ferreira de Oliveira, CPF nº 136. XXX.XXX-13, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 03) Julia Gabrielly Oliveira Viana CPF nº 185.XXX.XXX-29, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 04) Consuelo Martins Veira CPF nº 037.XXX.XXX-19; por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 05) Yasmin Martins Pereira CPF nº 115. XXX.XXX-69; por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 06) Vanessa Sousa Carvalho CPF nº 104.XXX.XXX-56, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 07) Marco Antônio Ferreira Filho CPF nº 135.XXX.XXX-06, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 08) Bruna Beatriz Ribeiro da Silva CPF nº 171.XXX.XXX-04, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 09) Amanda Martins Peixoto, CPF nº 137.XXX.XXX-56; 10) Cristiane Santos Corriel Lopes, CPF nº 073.XXX.XXX-39, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 11) Marília Fernandes da Silva Dantas, CPF nº 068.XXX.XXX-73, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 12) Ariane Neves Miranda, CPF nº 079.XXX.XXX-14, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 13) Glenda Neves Miranda, CPF nº 079.XXX.XXX-30, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 14) Gabriele Godoi Santos, CPF nº 119.XXX.XXX-23, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 15) Marcia Cristina da S. R. Pacheco CPF nº 101.XXX.XXX-47, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 16) Lidiane Barbosa Leão Fernandes, CPF nº 083.XXX.XXX-59, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 17) Ana Laura Landa Ignácio, CPF nº 111.XXX.XXX-09, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 18) Priscilla Fabiana da Costa, CPF nº 061.XXX.XXX-18, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 21) Maristela Ribeiro Scarpins, CPF nº 010.XXX.XXX-46, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 22) Hanna Batista Nascimento, CPF nº 424. XXX.XXX-51, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1; 24) Maria Eduarda Resende da Silva, CPF nº 139.XXX.XXX-01, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 25) Lais Martins da Cunha, CPF nº 151. XXX.XXX-45, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 26) Leticia Alves Lima, CPF nº 152. XXX.XXX-19, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 27) Rafaela Leticia Bucio da Silva, CPF nº 140. XXX.XXX-18, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 29) Eliane Maria Pereira, CPF nº 056. XXX.XXX-62, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 30) Patrícia Helena Silva Simões Borges, CPF nº 116.XXX.XXX-03 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 32) Alessandra Beatriz Carrijo Campos, CPF nº 035.XXX.XXX-84, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 33) Larissa Alves dos Santos, CPF nº 096.XXX.XXX-05, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 34) Rose Mary Mendonça, CPF nº 514.XXX.XXX-49, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 35) Ana Clara Mendonça Marques, CPF nº 158.XXX.XXX-97, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 36) Nairon da Silva Elias, CPF nº 132.XXX.XXX-25, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 38) Maiara Alecrim Santos, CPF nº 126.XXX.XXX-26, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 41) Gleici Cristina Vieira de Lima, CPF nº 064. XXX.XXX-21, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 42) Sandra de Jesus França, CPF nº 014. XXX.XXX-70, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 44) Víctor Silva Pereira, CPF nº 122. XXX.XXX-14, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 46) Viviane Pinto Porto, CPF nº 001. XXX.XXX-67, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 47) Carmem Lúcia, CPF nº 239. XXX.XXX-68, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 48) Ana Carolina Cardoso Feitosa dos Santos, CPF nº 150. XXX.XXX-35, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 51) Juliana Dias Oliveira, CPF nº 051. XXX.XXX-22 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 52) Leticia Vieira Queiroz, CPF nº 115. XXX.XXX-08 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 53) Viviane Ribeiro de Oliveira Martins, CPF nº 008. XXX.XXX-61 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 54) Isabela Pinheiro da Cunha, CPF nº 030. XXX.XXX-99, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 55) Liliam Aparecida de Souza Machado Marques, CPF nº 049. XXX.XXX-10, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 56) Valentine Silva Brasão, CPF nº 153. XXX.XXX-30, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 57) Victor Hugo Martins Pereira, CPF nº 153. XXX.XXX-24, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 59) Samara Tais Gomes, CPF nº 102. XXX.XXX-24 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 60) Suellen Peixoto Oliveira, CPF nº 067. XXX.XXX-66 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 61) Jessica Aparecida Mendonça Vieira, CPF nº 090. XXX.XXX-55 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 63) Marivania Bures Cadene Silva, CPF nº 066.XXX.XXX-70 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 64) Roseane Araujo Soares, CPF nº 017.XXX.XXX-02 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 65) Vanessa Queiroz de Carvalho Rodrigues, CPF nº 119. XXX.XXX-26 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 66) Ana Clara Monteiro Sopranzetti, CPF nº 128.XXX.XXX-21 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 68) Gisele Francisca Araújo, CPF nº 063.XXX.XXX-50 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 69) Rhayane Cardoso de Sousa, CPF nº 160.XXX.XXX-61 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 71) Maria de Fatima Amaral Ribeiro, CPF nº 351.XXX.XXX-34 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 72) Gisele Soares Rodrigues, CPF nº 111.XXX.XXX-10 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 73) Francielle Pazeta de Melo da Cunha, CPF nº 100.XXX.XXX-43, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 78) Hanna Conceição Alves Nunes, CPF nº 141.XXX.XXX-74, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 79) Erica da Silva Moraes, CPF nº 016.XXX.XXX-29, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 80) Laisa Rebeca Oliveira, CPF nº 117.XXX.XXX-03, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 83) Luciana da Silveira Freitas, CPF nº 070.XXX.XXX-00, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 84) Tânia Resende Parreira, CPF nº 467.XXX.XXX-53, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 85) Vera Lúcia da Cruz, CPF nº 539.XXX.XXX-20, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 88) Danilo Leite Miguel, CPF nº 062.XXX.XXX-14, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 89) William dos Santos, CPF nº 069.XXX.XXX-12, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 90) Renata Lopes da Silva Sousa, CPF nº 107. XXX.XXX-69, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 95) Márcia Aparecida Cerqueira, CPF nº 744.XXX.XXX-91, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 96) Josimeire Mariano Júlio Araújo, CPF nº 097.XXX.XXX-51, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 97) Marina Borges Cafrune, CPF nº 056.XXX.XXX-32, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 98) Tuanny Sthephany Silva de Andrade, CPF nº 084.XXX.XXX-51, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 99) Fabiana Rodrigues Alves Pereira, CPF nº 866.XXX.XXX-68, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 100) Gabriella Ferreira Borges, CPF nº 136.XXX.XXX-92, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 101) Vanessa Luciene Martins Lima, CPF nº 003.XXX.XXX-40, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 102) Alenir Joviana Ribeiro Bontempo, CPF nº 075.XXX.XXX-18, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 103) Juliana Aparecida França de Olivera, CPF nº 031.XXX.XXX-63, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 104) Bruno Antônio França Alves, CPF nº 141.XXX.XXX-11, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 105) Marilda de Fatima Magalhaes, CPF nº 066.XXX.XXX-77, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 108) Simone Nunes Quireza Montes, CPF nº 828.XXX.XXX-91, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 109) Clayton Freire, CPF nº 595.XXX.XXX-49, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 110) Valéria de Souza Marques Dias, CPF nº 040.XXX.XXX-67, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 111) Fabiana Henrique Ferreira Soares da Cunha, CPF nº 069.XXX.XXX-80, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 112) Nelcilane Aparecida de Souza Oliveira, CPF nº 000.XXX.XXX -00, por ter

cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 113) Vandeilma da Silva Santos, CPF nº 121.XXX.XXX-84, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 114) Ana Beatriz Sakai Vidal, CPF nº 076.XXX.XXX-80, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 116) Thiago Pascoal Rodrigues, CPF nº 094.XXX.XXX-80, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 117) Nayara Cristiane Alves Melchíades Ferreira, CPF nº 091.XXX.XXX-54 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 120) Camila Resende da Silva, CPF nº 135.XXX.XXX-75 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 122) Kennita Daira Ferreira da Silva, CPF nº 131.XXX.XXX-48 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 123) Kailane Ferreira de Souza, CPF nº 136.XXX.XXX-32 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 125) Thailainy Ferreira de Souza, CPF nº 136.XXX.XXX-67 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 126) Jacqueline Flores dos Santos, CPF nº 101.XXX.XXX-80 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 127) Ana Cristina Flores dos Santos Fontes, CPF nº 030.XXX.XXX-04 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 128) Milca Nascimento Marques, CPF nº 033.XXX.XXX-30 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 129) Rosirene Pires Machado, CPF nº 028.XXX.XXX-50 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 131) Mayline Cristine Mendes, CPF nº 055.XXX.XXX-54 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 132) Milena de Alencar Cardoso, CPF nº 143.XXX.XXX-01 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 135) Nilda Jéssica de Oliveira Ribeiro, CPF nº 075.XXX.XXX-56, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 137) Ronilce de Jesus Alcântara, CPF nº 099.XXX.XXX-10, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 138) Rayanne Mayara Nunes de Resende, CPF nº 119.XXX.XXX-92, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 139) Elisângela Inês Nunes de Resende, CPF nº 951.XXX.XXX-34, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 140) Ana Carolina Rodrigues Lemos, CPF nº 125.XXX.XXX-61, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 141) Matheus Alves de Melo, CPF nº 127.XXX.XXX-22, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 142) Naiara Jenyfer da Silva Soares, CPF nº 137.XXX.XXX-23, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 143) Ana Carolina Lemos Zielinski, CPF nº 151.XXX.XXX-11, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 144) Amanda Oliveira Cunha, CPF nº 085.XXX.XXX-02, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 145) Tayna Martins Vieira, CPF nº 150.XXX.XXX-96 por ter cumprido com ressalva com o item 5.3.1, X, do Edital; 146) Amanda Pedrosa Ribeiro, CPF nº 149.XXX.XXX-00 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 147) Francielle Oliveira da Silva, CPF nº 110.XXX.XXX-64 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 149) Karla Regina de Oliveira Corrêa, CPF nº 114.XXX.XXX-59 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 152) Luiza Cardoso Salomão, CPF nº 096.XXX.XXX-26 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 153) Maria Ivanilda Florêncio dos Anjos, CPF nº 083.XXX.XXX-46, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 155) Letícia Eloy Cândido da Silva, CPF nº 151.XXX.XXX-33, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 157) Lilian Maria Rodrigues dos Santos, CPF nº 054.XXX.XXX-23 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 159) Maria Aparecida Tosto, CPF nº 038.XXX.XXX-08 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 160) Ana Paula Martins de Oliveira, CPF nº 063.XXX.XXX-16 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 161) Maria Cleonice de Sousa Oliveira Lopes, CPF nº 115.XXX.XXX-02 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 163) Stephanie Maria Pucci, CPF nº 108.XXX.XXX-20 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 164) Cleonice Maria de Jesus Rosette, CPF nº 753.XXX.XXX-68 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 166) Keila Maria Cândido, CPF nº 037.XXX.XXX-06 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 167) Vivian Vieira de Oliveira, CPF nº 067.XXX.XXX-04 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 168) Mara Regina Squissato, CPF nº 044.XXX.XXX-23 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 169) Angélica dos Santos Pires, CPF nº 099.XXX.XXX-58 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 170) Jhéssica Angélica Nunes Moreira da Silva Costa, CPF nº 110.XXX.XXX-35 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 173) Mayara Maria Lopes, CPF nº 116.XXX.XXX-32 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 174) Gustavo Rodrigues Gonçalves, CPF nº 138.XXX.XXX-08 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 175) Elaine Cristina Correia de Oliveira, CPF nº 999.XXX.XXX-49 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 176) Gabriel Henrique Arruda da Silva, CPF nº 142.XXX.XXX-10 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 179) Thainá de Jesus Rodrigues, CPF nº 122.XXX.XXX-35, 10 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 180) Yanka Fernandes Lemos, CPF nº 127.XXX.XXX-00, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 182) Sônia Helena Vieira Ferreira, CPF nº 048.XXX.XXX-21 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 183) Valdirene dos Reis Moraes, CPF nº 098.XXX.XXX-70 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 185) Adriana Neves dos Anjos, CPF nº 628.XXX.XXX-00 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 189) Luana Cristina Bernardes do Carmo, CPF nº 125.XXX.XXX-64 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 188) Larissa de Fátima Santos Silva, CPF nº 118.XXX.XXX-24 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 191) Mariana Pereira Machado, CPF nº 079.XXX.XXX-75 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 192) Mariana Pacheco Viaro, CPF nº 059.XXX.XXX-78 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 195) Giovanna Amâncio Azevedo, CPF nº 133.XXX.XXX-39 por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 196) Mirele Alves da Silva Pires, CPF nº 089.XXX.XXX-40, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 197) Daniel Thiago Rodrigues Barbosa, CPF nº 067.XXX.XXX-64, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 198) Larissa Agripina de Souza, CPF nº 090.XXX.XXX-07, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 199) Gabriela de A. P. Coelho, CPF nº 097.XXX.XXX-09, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 201) Talita Lemos Ferreira, CPF nº 108.XXX.XXX-13, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 204) Jade Natanny Dias de Oliveira, CPF nº 016.XXX.XXX-28, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 205) Francielli Patricia Pereira Santana, CPF nº 076.XXX.XXX-43, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 206) Daiane Aparecida de Almeida Pires, CPF nº 061.XXX.XXX-23, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 207) Mouzania Alves Gregório Palhares, CPF nº 149.XXX.XXX-97, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 210) Darlene Raquel Silva Camargo, CPF nº 003.XXX.XXX-73, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 211) Elisangela Dias de Jesus Oliveira, CPF nº 887.XXX.XXX-91, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 215) Bruna Aparecida dos Santos Silva, CPF nº 097.XXX.XXX-95, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 217) Keler dos Santos Silva, CPF nº 999.XXX.XXX-15, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 218) Lorena Teixeira Duarte, CPF nº 116.XXX.XXX-29, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 221) Nayara da Silva Fernandes, CPF nº 098.XXX.XXX-08, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 222) Geziane Borges Silva Rosa, CPF nº 079.XXX.XXX-75, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 223) Manuela Alves Fidelis, CPF nº 151.XXX.XXX-64, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 225) Patrícia Luzia dos Santos Silva, CPF nº 112.XXX.XXX-42, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 228) Camila de Lima Narciso, CPF nº 115.XXX.XXX-35, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 230) Alexandre Pinheiro Cavalcante, CPF nº 091.XXX.XXX-69, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 231) Gabriella Cristina Pereira de Freitas, CPF nº 169.XXX.XXX-07, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 232) Olga Caroline Reis Pereira Ramos, CPF nº 073.XXX.XXX-95, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 234) Solange Martins da Silva, CPF nº 766.XXX.XXX-49, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 235) Lorrayne Aparecida Henrique dos Santos, CPF nº 128.XXX.XXX-39, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 236) Cleide Abadia Lopes, CPF nº 713.XXX.XXX-53, por

ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 237) Ingrid Aparecida Silva dos Santos, CPF nº 130.XXX.XXX-46, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 239) Luiz Donizetti de Oliveira, CPF nº 441.XXX.XXX-68, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 241) Léia da Cunha Peixoto, CPF nº 035.XXX.XXX-45, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 243) Lidiane Cristina de Oliveira Galdino, CPF nº 054.XXX.XXX-90, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 244) Brenda Joice da Silva Araújo, CPF nº 155.XXX.XXX-03, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 245) Bruna Beatriz Santos Araujo Silva, CPF nº 171.XXX.XXX-09, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 247) Lina Silva Borges, CPF nº 094.XXX.XXX-76, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 248) Thais Rodrigues Pereira, CPF nº 087.XXX.XXX-52, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 250) Maria Antonieta Pereira, CPF nº 725.XXX.XXX-15, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 252) Letícia Cristine Narciso Mota, CPF nº 089.XXX.XXX-04, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 253) Jessica Correa Mendes, CPF nº 119.XXX.XXX-63, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; 254) Rita de Cassia Freitas Miranda, CPF nº 042.XXX.XXX-06, por ter cumprido integralmente com o item 5.3.1 do Edital; DESCRENCIADOS: 19) Abadia Rodrigues de Paula Castro, CPF nº 539.XXX.XXX-00 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 20) Rayssa Martins Lopes, CPF nº 115.XXX.XXX-41, por descumprir o inciso VIII do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 23) Cecília Melo Rezende, CPF nº 063.XXX.XXX-21 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 28) Jesus de Paula Neto, CPF nº 121.XXX.XXX-01, por descumprir os incisos IV e VIII do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar, CNDT e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 31) Lúcia Fernanda Vieira, CPF nº 049.XXX.XXX-90, por descumprir o inciso VIII do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 37) Vivian Teixeira da Cunha, CPF nº 056.XXX.XXX-23 por descumprir o inciso IX do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 39) Carla Ferreira de Souza, CPF nº 093.XXX.XXX-33, por descumprir o inciso VIII do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 40) Selma Aparecida Pereira Alves, CPF nº 766.XXX.XXX-00, por descumprir o inciso IX do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 43) Paula Silva Soares, CPF nº 051.XXX.XXX-96, por apresentar a certidão do inciso VIII do item 5.3.1 do Edital, "certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual", podendo ser credenciada oportunamente caso apresente documento hábil que ateste a inexistência de impedimentos no processo 008.1951.-26.2017.8.13.0035, para fins de contratação com a administração pública, caso a credenciada seja contemplada em uma das vagas a ser disponibilizada pela secretaria municipal de educação após sorteio na forma do edital; 45) Joelma Silva Bezerra, CPF nº 020.XXX.XXX-82, por descumprir o inciso VIII do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 49) Monara da Silva de Aquino, CPF nº 101.XXX.XXX-95 por descumprir o inciso III do item 5.3.1 do edital, apresentou cópia da Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente); 50) Neidiane Natalina da Silva, CPF nº 134.XXX.XXX-39, por descumprir os incisos I, II, III e IX do item 5.3.1 do edital, apresentou cópia da cédula de identidade, cópia do CPF e cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro sem autenticação/conferido com original e deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 58) Eliene Aparecida Vitor, CPF nº 066.XXX.XXX-29, por descumprir os incisos VII, VIII e IX, deixando de apresentar

CND Municipal, e certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 62) Débora de Castro Duarte, CPF nº 116.XXX.XXX-23, por descumprir os incisos VII e VIII, deixando de apresentar CND Municipal, e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 67) Jordana Silva Bezerra, CPF nº 165.XXX.XXX-23 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 70) Natasha Alvim de Oliveira, CPF nº 122.XXX.XXX-08, por descumprir o inciso VII deixando de apresentar CND Municipal; 74) Flavia Santos Reis Fernandes, CPF nº 049.XXX.XXX-47, por descumprir o inciso X, apresentando certidão de antecedentes criminais emitido pelo Estado da Bahia; 75) Bárbara Monteiro de Araújo Silva, CPF nº 103.XXX.XXX-52, por descumprir os incisos III e VIII do item 5.3.1 do edital, apresentou cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro sem autenticação/conferido e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 76) Danielle Lima Albuquerque Souza, CPF nº 317.XXX.XXX-99, por descumprir os incisos, VIII e IX, deixando de apresentar certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 77) Bruna Borges da Silva, CPF nº 110.XXX.XXX-55, por descumprir os incisos, VI, VIII e IX, deixando de apresentar, CND estadual e certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 81) Mônica Silva de Oliveira, CPF nº 016.XXX.XXX-30, por descumprir os incisos I, II e III item 5.3.1 do edital, apresentou cópia da cédula de identidade, cópia do CPF e cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro sem autenticação/conferido com original; 82) Janinha Moreira Lopes Neves, CPF nº 900.XXX.XXX-34, por descumprir os incisos, V e IX, deixando de apresentar CND Federal e Certidão de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Federal; 86) Lindamir de Andrade Marcondes, CPF nº 028.XXX.XXX-16, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal; 87) Valeria Maria de Araujo, CPF nº 691.XXX.XXX-91, por descumprir os incisos, III, VII e VIII, deixando de apresentar, cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), CND municipal e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 91) Luziene Alves de Souza Viana, CPF nº 534.XXX.XXX-53, por descumprir os incisos, VI e IX CND municipal e certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 92) Farley Ribeiro da Silva, CPF nº 034.XXX.XXX-31, por descumprir os incisos I, II, III e VIII do item 5.3.1 do edital, apresentou cópia da cédula de identidade, cópia do CPF e cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro sem autenticação/conferido com original e deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 94) Layanne Kroline Andrade Santos Rodrigues, CPF nº 141.XXX.XXX-28, por descumprir o inciso IX do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 106) Dalila Lacerda de Sousa, CPF nº 120.XXX.XXX-65, por descumprir os incisos VI e VIII CND estadual e certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estaduais; 107) Ana Maria da Costa Silva, CPF nº 047.XXX.XXX-57, por descumprir os incisos, III, VI e VIII e IX deixando de apresentar, cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), CND municipal e certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 115) Rosa Maria Pascoal Rodrigues, CPF nº 640.XXX.XXX-53, por descumprir os incisos, V e VI deixando de apresentar, CND Federal e estadual; 118) Franciele Duarte Oleksen, CPF nº 123.XXX.XXX-37, por descumprir o inciso IX do item 5.3.1 do Edital, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 119) Ana Flávia Alves Povoá, CPF nº 050.XXX.XXX-50 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 121) Marcelle Aparecida Andrade Melo, CPF nº 014.XXX.XXX-06 por descumprir o inciso, IX, deixando de

apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 124) Crisley Ferreira da Silva de Assis, CPF nº 114.XXX.XXX-41 por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 130) Débora Cristina Paula Reis, CPF nº 133.XXX.XXX-64, por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 133) Taiza Nogueira Ferreira Andrade, CPF nº 189.XXX.XXX-95, por descumprir o inciso VII deixando de apresentar, CND Municipal; 134) Ana Paula Scarpelli Pedrosa, CPF nº 043.XXX.XXX-74 por descumprir o inciso VII deixando de apresentar, CND Municipal; 136) Júlia Soares Martins, CPF nº 142.XXX.XXX-10 por descumprir o inciso VII deixando de apresentar, CND Municipal; 148) Larissa Vieira de Souza Gil, CPF nº 130.XXX.XXX-21 por descumprir os incisos VII e IX, CND Municipal e IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 150) Eujivan Raiza Ferreira Urata, CPF nº 064.XXX.XXX-85 por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 151) Elizane de Fátima da Silva, CPF nº 074.XXX.XXX-40 por descumprir o inciso VII deixando de apresentar, CND Municipal; 154) Cristiane Santos de Assis, CPF nº 099.XXX.XXX-59 por descumprir o inciso VII deixando de apresentar, CND Municipal; 156) Michelle Priscilla Duarte Vieira, CPF nº 057.XXX.XXX-06 por descumprir os incisos, VII, e IX, deixando de apresentar, CND Municipal e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 158) Aline Cristina Lemos, CPF nº 054.XXX.XXX-89 por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 162) Jamile Alves Leite, CPF nº 703.XXX.XXX-41 por descumprir os incisos I, II, III e VIII do item 5.3.1 do edital, apresentou cópia da cédula de identidade, cópia do CPF e cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro sem autenticação/conferido com original; 165) Jerônima Simone Mendes Vieira Simão, CPF nº 966.XXX.XXX-68 por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 171) Luciana Campos Ferreira, CPF nº 119.XXX.XXX-07 por descumprir os incisos, VIII e IX, deixando de apresentar, certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 172) Daniela Cristina da Silva Caçula, CPF nº 091.XXX.XXX-97 por descumprir os incisos, VIII e IX, deixando de apresentar, certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 177) Willis Alexandre Arruda Novaes, CPF nº 423.XXX.XXX-07 por descumprir o inciso, X, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil; 178) Sarah Carolina Mubarak, CPF nº 089.XXX.XXX-80, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 181) Aparecida de Paula Silva Vogado, CPF nº 069.XXX.XXX-76 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 184) Renata Helena da Conceição Almeida, CPF nº 081.XXX.XXX-18 VI e VIII e IX deixando de apresentar, CND municipal e certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 186) Raquel Cristina da Silva, CPF nº 031.XXX.XXX-38 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 187) Jaqueline Ferreira Santos, CPF nº 340.XXX.XXX-66 por descumprir o inciso, X, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil; 190) Helena Gabrielle Santo Cunha, CPF nº 138.XXX.XXX-05 por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 193) Elisane Barbosa Fagundes, CPF nº 063.XXX.XXX-60 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 194) Natalia Regina de Oliveira da Silva, CPF nº 148.XXX.XXX-76 por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 200) Lorena Christine Dau, CPF nº 122.XXX.XXX-93, por descumprir os incisos, VI, VII e IX, deixando de apresentar CND'S Municipal e Estadual e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 202) Flavia Batista Campos Cunha, CPF nº 006.XXX.XXX-73, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 203) Elaine Abadia de Oliveira Figueiredo, CPF nº 046.XXX.XXX-88, VI e VII deixando de apresentar CND'S Municipal e Estadual; 209) Nathalia Daniella Nery de Menezes, CPF nº 158.XXX.XXX-27, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 212) Valdirene de Oliveira Alves Pires, CPF nº 092.XXX.XXX-44, por descumprir os incisos, VII, e VIII, deixando de apresentar, CND Municipal e certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 213) Hellen Gabriela Santos Oliveira, CPF nº 124.XXX.XXX-50, por descumprir o inciso, VI, deixando de apresentar CND Estadual; 214) Iara Santos de Sousa, CPF nº 623.XXX.XXX-42, por descumprir o inciso, X, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil; 216) Carolina Cristina Nunes Quireza Montes, CPF nº 087.XXX.XXX-62, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 219) Ana Luiza Scalon Sivieri, CPF nº 112.XXX.XXX-00, por descumprir o inciso, VI, deixando de apresentar CND Estadual; 220) Juliana Aparecida da Silva, CPF nº 080.XXX.XXX-83, por descumprir o inciso, V, deixando de apresentar CND Federal; 224) Melania Baraldi, CPF nº 106.XXX.XXX-22, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 226) Marcília Eugenio Silva Andrade, CPF nº 138.XXX.XXX-08, por descumprir o inciso, VII, deixando de apresentar CND Municipal; 227) Patrícia Alves de Melo, CPF nº 011.XXX.XXX-99, por descumprir os incisos, VII e X deixando de apresentar CND Municipal e certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil; 229) Elaine Maria da Silva, CPF nº 426.XXX.XXX-34, por descumprir o inciso, IX, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça federal; 233) Michelle S Resende, CPF nº 067.XXX.XXX-04, por apresentar a certidão do inciso VIII do item 5.3.1 do Edital, "certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual", podendo ser credenciada oportunamente caso apresente documento hábil que ateste a inexistência de impedimentos no processo 008.1951-26.2017.8.13.0035, para fins de contratação com a administração pública, caso a credenciada seja contemplada em uma das vagas a ser disponibilizada pela secretaria municipal de educação após sorteio na forma do edital; 238) Lorrana Elena Coelho de Carvalho, CPF nº 167.XXX.XXX-31, por descumprir os incisos, VIII e IX, deixando de apresentar, certidões de antecedentes criminais emitido pelas justiças estadual e federal; 240) Joelma de Souza Moreira, CPF nº 008.XXX.XXX-45, por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 242) Natália Serlúcia Pires dos Santos, CPF nº 121.XXX.XXX-65, por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 246) Audineia C Reis de Oliveira, CPF nº 888.XXX.XXX-34, por descumprir o inciso, VIII, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça estadual; 249) Paula Christina de Oliveira Abreu dos Santos, CPF nº 826.XXX.XXX-04, por descumprir o inciso, VII, deixando de apresentar CND Municipal; 251) Gabriely Guedes da Costa, CPF nº 169.XXX.XXX-36, por descumprir o inciso, X, deixando de apresentar, certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil. Os envelopes contendo as numerações 93 e 208, foram retiradas por requerimento de devolução de seus próprios pretensos candidatos, que solicitaram a devolução de seus envelopes. Ausentes nesta sessão pública, grande número de pretensos credenciados e descredenciados, com ou sem vínculo, que por suas vezes apresentaram seus envelopes de forma tempestiva. Diante da decisão administrativa proferida acerca dos credenciamentos e descredenciamentos apresentados na sessão pública em referência, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, ficará assegurado a partir da publicação desta decisão administrativa junto à Imprensa Oficial do Município, conforme preconizado no item 12 do Edital, diante da ausência de vários candidatos credenciados e descredenciados, diante da impossibilidade de dar cumprimento imediato aos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do Edital, o prazo inicial para interposição de recurso administrativo começara a fluir a partir da publicação desta decisão administrativa, a qual ocorrerá na edição de 28 de novembro de 2024, oportunidade em que os pretensos recorrentes deverão observar as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando então terão o prazo de (03) três dias úteis para

interposição das razões de recurso, as quais deverão ser apresentadas na forma do item 12.4 do Edital, observando local e horário para fins de protocolo. A respectiva ata de sessão pública, será disponibilizada a partir do dia 27 de novembro de 2024, junto ao site municipal www.araguari.mg.gov.br / portal da transparência do município na aba licitações e contratos. Havendo interposição de recurso administrativo por quem quer que seja, os demais credenciados com ou sem vínculo e descredenciados com ou sem vínculo, serão devidamente notificados, via Imprensa Oficial do Município, para querendo apresentarem impugnação/contrarrazões na forma do § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tanto para fins de recurso administrativo ou para fins de contrarrazões serão assegurados aos recorrentes e recorridos, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, na forma do § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 a partir do dia 28 de novembro de 2024. Havendo interposição de recurso, bem como contrarrazões, os membros da Comissão de Credenciamento serão convocados para exercício de juízo de retratação e na impossibilidade de exercer esse juízo, fazer os autos subirem devidamente informados à autoridade superior para o enfrentamento do mérito de possíveis recursos administrativos e contrarrazões, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Aguarde o transcurso dos prazos recursais e contrarrazões. Não havendo interposições de recursos administrativos e contrarrazões, ou havendo recursos e contrarrazões e sendo os mesmos devidamente julgados com a devida certificação nos autos, a Comissão de Credenciamento será convocada para fins do item 6.2 do Instrumento Convocatório, quando então será designada sessão pública com todos os credenciados participantes com ou sem vínculo, para proceder a realização do julgamento e sorteio dos locais para a prestação dos serviços conforme vagas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Por ora, ficam sobrestados os autos até o esgotamento dos prazos recursais e de impugnações. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 17:15 horas (dezesseis horas e quinze minutos), do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio. Neilton dos Santos Andrade Agente de Contratação / Daniel José Peixoto Santana Equipe de Apoio / Bruno Ribeiro Ramo Equipe de Apoio.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado/Locador: NORTHERN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 42.399.629/0001-04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024 – PROCESSO 061/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA HERMOGENIO DORAZIO, Nº65, BAIRRO INTERLAGOS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 79.592, DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI-MG, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da assinatura do contrato, com vigência de 25/11/2024 a 25/11/2029. O valor do aluguel mensal é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) anual. Ficha 637 – Fonte 1.500 - Dotação Orçamentária 02.16. .08.122.0002.2116.3.3.90.39.00 - Locação de Bens Móveis e Imóveis. Araguari, 25 de novembro de 2024 – PAULO APOSTOLO DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de ffs. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º

012/2024, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 002/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAEXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL, TERRAPLANAGEM-GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, INCLUSO TAMBÉM A RUA DOS CARVALHOS, NO MESMO BAIRRO, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012/2024, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 002/2024, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUCOES LTDA - 11.286.215/0001-37, perfazendo um valor global de R\$ 2.503.820,58 (Dois Milhões, Quinhentos e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 26 de novembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: SUCESSO SAUDE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME - CNPJ n.º. 10.668.475/0001-04 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 081/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Ficha 771- Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Araguari (MG), 18 de novembro de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 108/2024. OBJETO: 1ª REPUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO SOB A FORMA DE GÁS MEDICINAL) EM CILINDRO ENVASADO, SENDO ESSE EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 12/12/2024, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Araguari, 26 de novembro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: GOLDEN AMBIENTALE CONSTRUÇÕES EIRELLI - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 057/2021. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 111/2021. O objeto geral da contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS DE AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS, mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo licitatório mencionado. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 27/10/2024 à 27/10/2025. Ficha 552 - Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.12. .15.452.0018.2013.3.3.90.39.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

FAEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de ffs. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 099/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW (PALESTRA) COM A ARTISTA “NANY PEOPLE” NO EVENTO “SAUDIVERSIDADE” A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 099/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: MG8 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 52.558.207/0001-80, Valor Global Estimado: R\$ 28.870,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 27 de novembro de 2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de ffs. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 095/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO EM CENA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO IMERSIVO “A FABRICA DO PAPAÍ NOEL” A SER REALIZADO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 OBJETIVANDO UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA E INTERATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 095/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: EM CENA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - EM CENA GRUPO DE TEATRO, CNPJ: 14.323.987/0001-90, Valor Global Estimado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 27 de novembro de 2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.